



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**DECRETO Nº 6.135 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**Regulamenta a Lei nº 3.765, de 08 de outubro de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 255.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.765, de 08 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 – R\$ 255.000,00 (Recursos Estado - PAHI)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |                |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.39.99.02 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 255.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.365, de 06/08/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados – Específicas em

1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para

1728.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.1.101 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior/PAHI

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 08 de outubro de 2021

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal